



AUTORIZAÇÃO Nº 5141 /2014

I. Do Pedido

Ana Paula de Brito Garcia Mendes notificou um tratamento de dados pessoais com a finalidade de realização de um estudo validação do texto foneticamente equilibrado para o português europeu "O Sol" nas perturbações motoras da fala.

O estudo pretende incluir participantes 288 participantes, divididos em normofalantes e participantes com perturbações motoras da fala. A amostra deverá também refletir os três dialetos de português europeu (PE) – Setentrional, Centro-Meridional, insular Madeira e insular Açores.

De acordo com o declarado pela responsável pelo tratamento, a participação no estudo consistirá na aplicação de um questionário sobre saúde física e vocal e haverá uma gravação áudio do texto escolhido.

Será recolhido o consentimento para a participação.

II. Da Análise

Porque em grande parte referentes à saúde e à vida privada, os dados recolhidos pela requerente têm a natureza de sensíveis, razão pela qual o respetivo tratamento só pode basear-se no consentimento expresso, esclarecido e livre dos titulares dos dados, ou dos seus legais representantes nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro (Lei de Protecção de Dados - LPD).

Por esta razão é necessário o «consentimento expresso do titular», entendendo-se por consentimento qualquer manifestação de vontade, livre, específica e informada, nos termos da qual o titular aceita que os seus dados sejam objeto de tratamento, o qual deve ser obtido através de uma "declaração de consentimento informado" onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível.



Nos termos do artigo 10.º da LPD, a declaração de consentimento tem de conter a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação por parte do respetivo titular.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cfr. alínea b) do mesmo artigo).

O fundamento de legitimidade é o consentimento dos titulares dos dados.

III. Da Conclusão

Em face do exposto, a Comissão Nacional de Protecção de Dados autoriza o tratamento de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, da alínea a) do n.º1 do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 30.º da LPD, consignando-se o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Ana Paula de Brito Garcia Mendes

Finalidade: Estudo observacional validação do texto foneticamente equilibrado para o português europeu "O Sol" nas perturbações motoras da fala.

Categoria de Dados pessoais tratados: código de participante, sexo, idade, Mês e ano de nascimento, concelho e distrito de nascimento e de residência, escolaridade, profissão, língua materna, bilingue, outras línguas, dados relativos a saúde física e vocal (diagnóstico, etiologia, data do diagnóstico, início e frequência de acompanhamento em terapia da fala, problemas de linguagem /fala, auditivos, respiratórios/alergias, existência de hábitos tabágicos e alcoólicos (s/n – dias/anos), medicação regular, condição física (boa/má/ razoável), em média quantas horas fala por dia).

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Formas de exercício do direito de acesso e retificação: Junto da investigadora

Interconexões de tratamentos: Não há.



Transferências de dados para países terceiros: Não há.

Prazo de conservação dos dados: A chave da codificação dos dados deve ser destruída um mês após o fim do estudo.

Lisboa, 27 de maio de 2014



Filipa Calvão (Presidente)